



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL – PROEST

(83) 3315-3450

A Universidade Estadual da Paraíba, por meio da PROEST, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições visando à seleção de didatos ao Programa do Restaurante Universitário (RU), para alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós- Graduação (*STRICTO SENSU*) da UEPB, Campus I.

1) Número de vagas a serem preenchidas:

MODALIDADE I- REFEIÇÃO GRATUITA

30 VAGAS para o Programa do Restaurante Universitário (RU) - ALMOÇO

30 VAGAS para o Programa do Restaurante Universitário (RU) - JANTAR

1.1 Para o (a) aluno(a) com a RENDA FAMILIAR DE ATÉ 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS.

MODALIDADE II - SUBSÍDIO DE 50%

30 VAGAS para o Programa do Restaurante Universitário/MEIA REFEIÇÃO - ALMOÇO

30 VAGAS para o Programa do Restaurante Universitário/MEIA REFEIÇÃO – JANTAR

1.2 Para o (a) aluno(a) com a RENDA FAMILIAR ACIMA DE 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS até 6 (SEIS) SALÁRIOS MÍNIMOS.

**MODALIDADE III – REFEIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA PÓS-GRADUAÇÃO
(*STRICTO SENSU*)**

12 VAGAS para o Programa do Restaurante Universitário (RU) – ALMOÇO

1.3 Para o (a) aluno(a) da Pós- Graduação (*stricto sensu*) com a RENDA FAMILIAR de até 6 (SEIS) SALÁRIOS MÍNIMOS.

2) Das Inscrições:

2.1 - As inscrições acontecerão no período de 03 a 09/12/ 2013.

2.1.2 No endereço;

Campus I / Campina Grande: Pró- Reitoria Estudantil, localizada na Avenida das arauínas, 351, Campus Universitário, Bairro de Bodocongó; das 08h às 11h e 30min. e das 14h às 16h e 30 min.

2.2 – O (a) candidato (a) deverá comparecer para a entrega da Ficha de Inscrição e da Justificativa devidamente preenchida, com a sua opção de refeição assinalada, o preenchido correto, com as cópias da documentação exigida em anexo. As cópias da documentação serão autenticadas ou o (a) candidato (a) apresentará os originais no ato da entrega das cópias dos seguintes documentos para a certificação:

Carteira de Identidade do (a) aluno (a) e do pai ou mãe, ou responsável;
CPF do (a) aluno (a) e do pai ou mãe, ou responsável;
Comprovante de residência atualizado dos pais ou responsável;
Comprovante de residência atualizado do (a) aluno (a);
Uma foto 3x4;
Comprovante de matrícula (RDM);
Histórico Escolar da UEPB ou Declaração de Aprovação em Vestibular para o(a) aluno(a)s da graduação;
Certidão de casamento dos pais ou responsável (com a averbação de divórcio para aluno (a)s com pais separados);
Certidão de Óbito para estudantes órfãos;
Registro de Nascimento de todos os dependentes da renda familiar (parentes de primeiro grau);

COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR (PAI E MÃE OU RESPONSÁVEL) :

Contracheque ou carteira profissional (parte da foto, verso e contrato); ou Declaração de Imposto de Renda completa e atual; ou Declaração completa de Imposto das Terras, mais uma declaração do Sindicato Rural, com firma reconhecida do declarante, que conste textualmente uma média do rendimento na atividade agrícola/rural; ou Cartão Magnético com a guia de retirada da pensão ou aposentadoria; ou Cartão do Bolsa Família com a guia de retirada; ou uma Declaração de rendimentos apresentada por um contador com a firma reconhecida do mesmo; ou Declaração Particular de Renda, com firma reconhecida do declarante (pai(s) ou responsável (eis).

A COMPROVAÇÃO DA NÃO RENDA (PAI E MÃE OU RESPONSÁVEL) será através de Declaração Particular (com firma reconhecida) com tal assertiva ou Carteira Profissional (parte da foto, verso e páginas do contrato de trabalho) do (a)s mesmo (a)s.

2.3 – Não será aceita nenhuma complementação de documentos após o prazo de inscrição concedido ao estudante interessado (a) neste Processo Seletivo (item 2.1);

2.4 - Todas as Informações fornecidas pelo (a) candidato (a) estarão sujeitas a verificação. Comprovada a inveracidade de informação o (a) aluno (a) perderá automaticamente o direito ao benefício.

3) Da Seleção:

3.1 – Serão selecionados prioritariamente os acadêmicos que apresentarem as menores rendas familiares per capita. Bem como, apresentarem todos os documentos exigidos no sub-item 2.2, no período estipulado neste Edital e atenderem aos seguintes pré-requisitos:

I – Pertencerem a família cuja renda mensal não ultrapasse a três salários mínimos para a MODALIDADE I; e acima de 03 (três) salários mínimos até 06 (seis) salários mínimos para a MODALIDADE II;

II – Não possuírem qualquer tipo de vínculo empregatício ou de trabalho (formal ou informal);

III – Estarem regularmente matriculados, preferencialmente em um único curso de

graduação da UEPB e cursando o mesmo;

IV – **O(a)s aluno(a)s da Pós- Graduação *STRICTO SENSU*** precisam estar regularmente matriculados nesta IES, não podendo ter vínculo empregatício ou de trabalho formal ou informal, bem como, **NÃO POSSUIREM QUALQUER TIPO DE BOLSA DE ESTUDO**;

3.2 – Ficarão fora do processo de seleção os estudantes que:

I – Não apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital;

II – Não atenderem as exigências das condicionalidades impostas no item 3 deste Edital;

III – Apresentarem renda familiar mensal acima do teto(valor máximo) estipulado neste Edital;

IV – Estiverem matriculados em outra Instituição de Ensino Superior (IES);

V – For comprovado o descumprimento de qualquer exigência durante o processo de seleção;

VI - Tiverem sido exonerados de qualquer Programa de Assistência Estudantil da UEPB.

3.3 - A comissão julgadora reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como, solicitar outros documentos adicionais aos citados neste Edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

4) Da Classificação:

4.1 – A classificação dos estudantes selecionados para a contemplação de vagas para o Restaurante Universitário será procedida levando-se em consideração as menores rendas familiares per capita comprovadas, em ordem decrescente até o limite do número de vagas estabelecido constante neste Edital:

4.2 - Em caso de igualdade socioeconômica e atendidas as condições do sub-item 3.1, será classificado(a) o (a) candidato (a) que sucessivamente:

I– Faça parte de Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão, para os alunos da graduação, sem bolsa, com carga horária que exija do aluno tempo integral no Campus I;

II - Tenha tido melhor desempenho acadêmico no ano/semestre anterior, verificado através do Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE para aluno veterano da graduação;

III – Tenha obtido a maior média no concurso vestibular, caso haja empate entre o aluno veterano e o aluno novato ou entre alunos novatos da graduação;

IV – Possua a maior média na prova de Língua Portuguesa, se prevalecer o empate tanto entre aluno veterano quanto entre aluno novato da graduação;

V – em caso de vagas surgidas após o processo de classificação, em decorrência de conclusão de curso, ou constatada a inveracidade de informações por parte do(a) aluno(a) ou ainda outro motivo julgado relevante para a perda da vaga, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), de acordo com as normas classificatórias, num período de até 90 (noventa) dias da data de divulgação do resultado da seleção, de acordo com a lista de espera:

VI - Em caso de igualdade socioeconômica e atendidas as condições do sub-item 3.1 para o(a) aluno(a) da MODALIDADE III, será classificado(a) o (a) candidato (a) que sucessivamente:

- 3.1.1 Tiver o maior número de dependentes(parentes de primeiro grau) da renda familiar;
3.1.2. Residir mais distante do Município de Campina Grande - Campus I.

4.3 A concorrência será entre os inscritos NAS MODALIDADE I,II e III, separadamente.

5) Da Divulgação:

5.1 - As listas dos classificados serão divulgadas no site da UEPB/ PROEST no dia 07/02/ 2014;

5.2 - A partir da divulgação, os (as) aluno (as)s selecionado(a)s NAS MODALIDADES I, II e III terão o prazo de 3 (três) dias úteis para realizarem o DEVIDO ADASTRAMENTO NA PROEST, no **Sistema de Informatização do Restaurante Universitário – SARU-** de 10 a 14 de fevereiro de 2014);

5.3 – A partir do dia 17 de fevereiro de 2014 os SELECIONADOS E ADASTRADOS no Programa do Restaurante Universitário deverão utilizar regularmente o mesmo;

5.4 - O(a) aluno(a) que for contemplado (a) no Programa do Restaurante Universitário (RU) NÃO PODERÁ ACUMULAR esta concessão com uma outra BOLSA no âmbito da Assistência Estudantil.

Campina Grande (PB), 26 de novembro de 2013

Professora Núbia do Nascimento Martins
Pró-Reitora Estudantil

Assistente Social André B. Carneiro
Pró-Reitor Estudantil Adjunto

*Avenida das Baraúnas, 351 – Campus Universitário – Bodocongó
58109-753 – Campina Grande – Paraíba – Brasil*